LEI MUNICIPAL Nº.: 3.126/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação de Unidade de Conservação de Proteção Integral e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e *eu sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Conservação do grupo de Proteção Integral, inserida na categoria Refúgio de Vida Silvestre, localizada nos limites territoriais do município de Ipameri, Estado de Goiás.

§1º - A Unidade de Conservação será denominada **Refúgio de Vida Silvestre Mata da Brígida.**

§2º - A área destinada à Unidade de Conservação criada pelo caput deste artigo é de **37,0379 ha** (trinta e sete hectares, três ares e setenta e nove centiares).

§3º - Os anexos constantes deste Decreto estão caracterizados pelo Memorial Descritivo - Anexo I e Mapa de Detalhe - Anexo II.

Art. 2º - A Unidade de Conservação, ora criada, tem como objetivo proteger os ambientes naturais assegurando condições para existência ou reprodução de espécies ou comunidade da flora local e da fauna residente e migratória.

Art. 3º - O órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação será a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMA.

Parágrafo único - Para o fim previsto no caput deste artigo, a SEMMA *poderá firmar convênios e acordos com órgãos e entidades públicas ou privadas, sem* prejuízo de sua competência.

Art. 4º - O processo de criação desta Unidade de Conservação foi realizado em conformidade com a Lei Federal nº. 9.985/2000, o Decreto Federal nº.

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41

4.340/2002, a Lei Estadual nº.: 14.247/2002 e as Resoluções CEMAm nº.: 06/2016 e 07/2016.

Art. 5º - A SEMMA expedirá os atos normativos complementares ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 19/09/2017

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41